



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de combustível (gasolina comum) para abastecimento da frota municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum	l	500.000	R\$ 6,49	R\$ 3.245.000,00

a) Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns e contínuos, decorrentes de necessidade permanente de abastecimento de máquinas e veículos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

b) O prazo de vigência do contrato será de 01 ano, contados da sua última assinatura, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

c) Os produtos deverão seguir as especificações técnicas da ANP ou outro que determine as especificações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A apresentação da necessidade bem como os quantitativos previstos, encontram-se descritos em item próprio do Estudo Técnico Preliminar, apensionado a este Termo de Referência, bem como previsto no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 O referido item está pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apensionado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Gasolina comum	litros	500.000

4.2 Da entrega do objeto

4.2.1 O produto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 24 horas após a solicitação da secretaria, devidamente descarregados no(s) tanque(s) instalado(s) junto a Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, localizada na Rua Sete de Setembro, 2063D, bairro Presidente Médici;

4.2.2 O combustível deverá ser entregue em caminhão-tanque com bomba de acordo com a legislação pertinente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e descarregamento.

4.3 Do prazo de vigência

4.3.1 A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.4 Requisitos de Qualidade e Garantia dos Produtos

4.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o produto em plenas condições de uso, acompanhado da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

4.4.2 Os produtos deverão estar com conformidade com os padrões estabelecidos em relação a massa específica, aspecto, cor, presença de impurezas e demais parâmetros que possam ser analisados.

4.4.3 A contratada deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento do produto, bem como aqueles com deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

4.5 Das obrigações do fornecedor

4.5.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

4.5.2 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5.3 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste edital de pregão e em seus anexos.

4.5.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto.

4.5.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

4.5.6 Comunicar por escrito ao fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

4.5.7 Entregar os itens no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente.

4.5.8 Permitir a fiscalização pelo contratante.

4.5.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

4.5.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos itens.

4.5.11 A licitante vencedora deverá disponibilizar, em comodato ao Município, sem custos de instalação, o seguinte equipamento:

a) Um tanque aéreo para combustível tipo gasolina, equipado com bacia de contenção, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) mil litros, equipado com bomba digital, filtro, mangueira, bico automático (gatilho), canalização e mangueiras necessárias para o perfeito funcionamento, de acordo com as normas aplicáveis – NBR 15461;

b) A bomba deverá ser, no mínimo, dupla, possibilitando dois abastecimentos simultâneos, com bicos que atendam a demanda de abastecimento quanto a sua vazão/min.

4.5.12 Será de responsabilidade da empresa contratada a manutenção dos tanques e seus equipamentos, incluindo a bomba de abastecimento, sendo que eventuais prejuízos que o Município venha a sofrer em decorrência do funcionamento em desacordo dos mesmos, ou ainda, eventuais



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

multas expedidas pelos órgãos de fiscalização do seguimento (desde que relacionados com os equipamentos disponibilizados ou decorrentes do transporte), serão suportados pela contratada.

4.5.13 O tamanho do(s) tanque(s) deverá ser compatível ao dimensionamento das bases já existentes, e em caso de necessidade e possibilidade a contratante fará a adaptação necessária. Para tanto, solicitamos que dúvidas sejam sanadas junto ao setor responsável, que inclusive está aberto a visitas dos licitantes interessados.

4.5.14 Ainda, as bombas de abastecimento a serem disponibilizadas deverão permitir a interligação com o sistema existente para a informatização e gerenciamento.

4.6 Da Subcontratação

4.6.1 Fica autorizada a subcontratação, no montante relacionado apenas ao transporte do produto.

4.7 Da assistência técnica

4.7.1 A contratada deverá oferecer a assistência técnica usual de mercado para os tanques e bombas, sempre que necessário, podendo este ser realizado por empresa terceirizada, indicada pelo licitante vencedor.

4.7.2 Por ser de propriedade da empresa contratada, os tanques e bombas deverão ser mantidos em pleno funcionamento, e a qualquer registro de problemas, o mesmo deverá ser solucionado em até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a impossibilidade de paralisação dos serviços de abastecimento.

4.7.3 Em caso de necessidade de retirada de qualquer componente, deverá ser assegurada a manutenção dos abastecimentos, realizando, inclusive, a instalação de novo dispositivo caso seja a medida adequada e necessária.

4.8 Mapa de risco

4.8.1 Foi elaborado mapa de risco, com a identificação e análise dos principais riscos, com a combinação do impacto e probabilidades de comprometer a efetividade da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

4.8.2 O documento, apenso a instrução licitatória, permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 Os produtos serão entregues sempre que solicitados, durante a vigência do contrato.

5.2 O valor a ser aplicado em cada entrega terá como base o preço médio do combustível na semana de referência para o Município de Chapecó, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, extraídos do site www.gov.br/anp.

5.3 A semana de referência corresponde a síntese consolidada da média dos preços praticados no Município de Chapecó no período dos últimos 07 (sete) dias, disponível no site. Dessa forma, o valor de referência será sempre o preço médio ao consumidor para o município de Chapecó da última semana, consolidada, divulgada no quadro de resumo das últimas quatro semanas.

5.4 Não havendo disponibilidade de relatório divulgado semanalmente pela ANP para o município de Chapecó, se utilizará o preço médio ao consumidor para o estado de Santa Catarina da última semana, consolidada, divulgada no quadro de resumo das últimas quatro semanas.

5.5 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A entrega dos produtos deste Termo de Referência será realizada de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana e no local devidamente informado. Atualmente, registra-se um consumo médio semanal de 10.000 (dez mil) litros.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.1 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do mesmo.

6.6 Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14133/2021, designam-se os servidores abaixo elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução do Contrato resultante deste certame:

Laudemar Rogério Canei – Auxiliar de Serviços Externos
Luiz Carlos Putzel – Auxiliar de Serviços Externos

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento se dará com base na quantidade de produto recebido. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ participante do certame e acompanhar o produto, constando exatamente a quantidade entregue, valor unitário conforme processo licitatório e dados bancários em nome da empresa licitante para depósito. Não serão recebidas notas fiscais com quantitativo maior para recebimento posterior dos materiais.

7.2 O valor a ser registrado baseia-se nos dados apresentados no item 5, aplicado o desconto correspondente ao homologado na licitação.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 Os produtos serão recebidos definitivamente por, pelo menos, um dos fiscais do contrato no ato da entrega assim que findar o descarregamento, já que esse só estará autorizado se verificadas as informações quanto ao produto e sua quantidade.

9. LIQUIDAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

9.1 Confirmado o recebimento do produto, em até dois dias úteis após, a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente será inserido no sistema oficial para fins de liquidação e pagamento.

9.2 Para tanto, a nota fiscal deverá:

- Ser emitida com o mesmo CNPJ participante do processo licitatório;
- Conter a quantidade exata do material entregue;
- Constar o valor unitário de acordo com o contrato;
- Destacar o valor de retenções tributárias cabíveis;
- Apresentar os dados bancários em nome da empresa para realização do pagamento.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a finalização da liquidação do documento de cobrança. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário em conta-corrente em nome da contratada indicada pela mesma no corpo da nota fiscal.

11.2 Quando da realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Em casos de optante do Simples Nacional, não sofrerá a retenção, porém o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário aplicado a referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO a ser aplicado no valor da tabela da ANP na semana de referência.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1 Habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo de abertura da empresa e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei;

a.1) Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos, sejam eles de qualquer natureza, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

14.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.1.1 A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Registro ou inscrição na Agência Nacional do Petróleo (ANP) ou certidão equivalente, comprovando encontrar-se autorizado, pela entidade, a exercer o fornecimento de tais produtos.

15.1.1 A referente qualificação técnica visa garantir que as empresas que se propõem a fornecer o produto esteja devidamente regulamentada, oferecendo produtos com segurança e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

qualidade, garantindo o cumprimento da legislação e das normas do setor, ou seja, que a empresa possui autorização para exercer atividade de revenda de combustível.

15.1.2 A Lei nº 9.478/1997 (Lei do Petróleo) estabelece que as atividades que integram o abastecimento nacional de combustíveis só podem ser exercidas por empresas que tenham a autorização expressa da ANP. Assim, tal exigência busca dar cumprimento à legislação federal, assegurando a contratação de empresa que opera legalmente no país.

15.1.3 A ANP fiscaliza rigorosamente toda a cadeia de produção e distribuição. Ao exigir a regularidade perante a agência, a Administração Pública reduz drasticamente o risco de comprar combustível adulterado ou fora das especificações técnicas, o que poderia causar danos à frota de veículos públicos.

15.1.4 Empresas registradas e autorizadas pela ANP fazem parte formal da cadeia de abastecimento. Isso traz maior segurança jurídica de que o fornecedor terá capacidade contínua de entrega, evitando que o serviço público pare por falta de combustível, trazendo segurança de abastecimento ao município.

15.2 Comprovação de aptidão, através de atestado de capacidade técnica, com percentual mínimo de 5% do valor total licitado, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com as seguintes informações:

15.2.1 Material e quantidade entregue;

15.2.2 Prazo de execução contratual;

15.2.3 Afirmação acerca da aptidão da empresa na execução contratual.

15.2.4 A exigência de comprovação de experiência correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do quantitativo total estimado para a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica e operacional mínima para executar o objeto de forma adequada, eficiente e compatível com as necessidades da Administração Pública.

15.2.5 A exigência foi estabelecida com base na natureza e nas características do objeto, considerando que a execução contratual demanda da empresa contratada experiência prévia suficiente para demonstrar que possui estrutura, organização e capacidade operacional para atender



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

aos quantitativos previstos, reduzindo, assim, os riscos de inexecução, execução inadequada ou interrupção do fornecimento.

15.2.6 Ressalta-se que o percentual de 5% do quantitativo licitado foi definido de forma proporcional e razoável, representando apenas uma parcela do objeto, não se exigindo da licitante experiência prévia correspondente à integralidade dos quantitativos pretendidos pela Administração. Dessa forma, busca-se estabelecer um equilíbrio entre a necessidade de comprovação da aptidão técnica e a preservação da competitividade do certame.

15.2.7 A exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que admite a exigência de documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, desde que pertinente e compatível com as características, quantidades e complexidade do objeto a ser contratado. Nesse sentido, o percentual adotado guarda relação com o objeto e foi fixado em patamar reduzido, suficiente apenas para demonstrar experiência anterior mínima, sem impor requisito desproporcional aos potenciais licitantes.

15.2.8 Sob a ótica dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, entende-se que a exigência é adequada ao fim pretendido, qual seja, assegurar a seleção de empresa que demonstre capacidade mínima para a execução contratual; necessária para mitigar os riscos decorrentes da contratação de empresa sem experiência compatível; e proporcional em sentido estrito, uma vez que o percentual de 5% não representa exigência excessiva diante do quantitativo total licitado.

15.2.9 Do mesmo modo, a exigência preserva o caráter competitivo da licitação, na medida em que não requer experiência equivalente à totalidade ou a parcela significativa do objeto, permitindo a participação de empresas que possuam experiência compatível, ainda que em quantitativos consideravelmente inferiores ao total pretendido pela Administração.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.245.000,00 (três milhões duzentos e quarenta e cinco mil reais), conforme custo unitário apresentado na memória de cálculo anexa, sem aplicação de desconto.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

17.1 As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana , e atendidas pela seguinte dotação:

- I) Gestão/ Unidade: Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana
- II) Fonte de recursos: 15001 – recursos não vinculados de impostos
- III) Elemento de despesa: 306 – 1.16016.15.451.103.2.162.0.339000

- I) Gestão/ Unidade: Fundo Municipal de Saúde
- II) Fonte de recurso: 16211 – transferência Fundo a Fundo recursos SUS
- III) Elemento de despesa: 402 – 1.21021.10.301.103.2.203.0.339000

17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17.3 Ainda, durante a vigência do contrato, a secretaria reserva-se ao direito de utilizar despesas de outras secretarias para pagamento das despesas com abastecimento de seus veículos, não ficando consignado apenas ao orçamento desta pasta.

Chapecó, 29 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIS REGINA BURGEL XAVIER
Data: 16/10/2026 08:02:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIS REGINA BÜRGEL XAVIER
Auxiliar de Administração